



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.093

De 4 de setembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 81/2025 - E

De 28 de agosto de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6157/2025, de 2/9/2025

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.09.11.10.302.0048.2631.3.3.90.39.00R\$ 200.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Emenda Nº 40940001 - Atendimentos Especializados - BB 53946-5

01.09.11.10.302.0048.2632.3.3.90.39.00R\$ 200.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Emenda Nº 31350016 - Endoscopias e Colonoscopias - BB 53960-0

01.09.10.10.301.0046.2633.3.3.90.30.00R\$ 200.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Emenda Nº 41190004 - Enfrentamento das doenças crônicas - BB 53907-4

01.09.10.10.301.0046.2633.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Emenda Nº 41190004 - Enfrentamento das doenças crônicas - BB 53907-4

TOTAL:R\$ 700.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.093/2025

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de:

I – excesso de arrecadação referente Emenda nº 40940001 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao atendimentos especializados da Média e Alta Complexidade da Saúde;

II – excesso de arrecadação referente Emenda nº 31350016 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao atendimentos de exames de endoscopias e colonoscopias de acompanhamento da Média e Alta Complexidade da Saúde;

III – excesso de arrecadação referente Emenda nº 41190004 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao enfrentamento das doenças crônicas da Atenção Básica da Saúde;

TOTAL:R\$ 700.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.665, de 11/07/2023; e 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/9/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 4 de setembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 2/9/2025**